Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170-000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

# LEI NÚMERO 2.654 DE 27 DE MARÇO DE 1.995.

"Cria, altera e extingue cargos do quadro permanente de servidores / públicos municipais"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições / que lhe são conferidas por lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a am-/ pliar o número de cargos de auxiliar de enfermagem atualmente em número de 01(hum) para 13 (treze).

Artigo 2º - Os referidos cargos ocupam a classe XII da tabela de Cargos e Salários e deverão ser lotados pelos / atuais Agentes de Saúde II - Classe XI, que estive rem devidamente registrados no COREN - Conselho Re gional de Enfermagem.

Artigo 3º - Fica ainda autorizado a extinguir 12(doze) cargos de Agente de Saúde II - Classe XI, da tabela de / Cargos e Salários.

Artigo 4º - Cria 01 (hum) cargo de Médico Veterinário , para / atuar na área da saúde pública, a ser lotado na / Classe XXI da Tabela de Cargos e Salários, com carga horária de 220 horas mensais.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 27 de Março de 1.995.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira